



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 004/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.267.513,12 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze reais e doze centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

06 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E P.	
06.01 – Departamento de Obras e Engenharia	
722-4.4.90.51.00.00.00.00-4012 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
723-4.4.90.51.00.00.00.00-4013 Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
724-4.4.90.51.00.00.00.00-4014 Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
727-4.4.90.51.00.00.00.00-4021 Obras e Instalações	R\$ 965.000,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.01 – Departamento Contábil – Financeiro	
717-3.3.90.93.00.00.00.00-1995 Indenizações e Restituições	R\$ 54,57
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.01 – Departamento Administrativo	
718-4.4.90.53.00.00.00.00-4017 Equipamento e Material Permanente	R\$ 121.000,00
719-4.4.90.52.00.00.00.00-4018 Equipamento e Material Permanente	R\$ 292.500,00
12.02 – Departamento e Desenvolvimento Rural	
720-4.4.90.51.00.00.00.00-4019 Obras e Instalações	R\$ 1.929.100,00
725-4.4.90.51.00.00.00.00-4015 Obras e Instalações	R\$ 469.542,48
16 – SECRETARIA DE POLÍTICAS ÀS MULHERES	
16.01 – Departamento de Políticas às Mulheres	
721-4.4.90.52.00.00.00.00-4020 Equipamento e Material Permanente	R\$ 154.500,00
17 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA	
17.02 – Departamento de Turismo e Gestão Ambiental	
726-4.4.90.51.00.00.00.00-4016 Obras e Instalações	R\$ 735.816,07
Valor Total	R\$ 5.267.513,12

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

22/01/2020 09:03 min

Assinatura

Câmara de Manguinhos
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

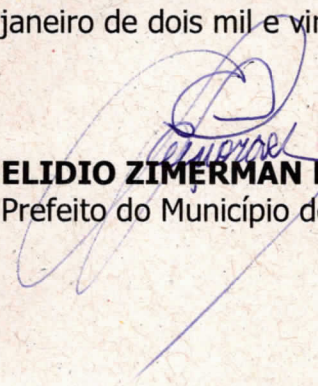
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Superavit e Convênios, conforme segue:

RECURSOS:	
Superavit fonte 1995	R\$ 54,57
Convênio n.º 884394/19 Ministério da Agricultura	R\$ 121.000,00
Convênio n.º 299/2019 Sedu	R\$ 250.000,00
Convênio n.º 131/2019 Sedu	R\$ 200.000,00
Convênio n.º 132/2019 Sedu	R\$ 150.000,00
Convênio n.º 891784/2019 Secretaria Nacional de Política para Mulheres	R\$ 154.500,00
Convênio n.º 892702/2019 Ministério da Agricultura	R\$ 1.929.100,00
Convênio n.º 892076/2019 Ministério da Agricultura	R\$ 292.500,00
Convênio n.º 887563/2019 Ministério da Cidadania	R\$ 965.000,00
Convênio n.º 142/2019 Secretaria Estadual da Agricultura	R\$ 469.542,48
Convênio n.º 240/2019 Instituto das Aguas do Paraná	R\$ 735.816,07
Valor Total	R\$ 5.267.513,12

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

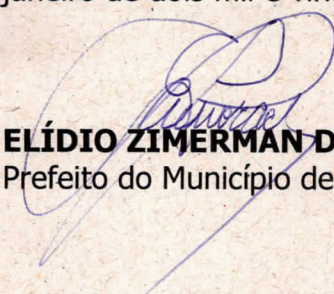
REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 004/2020

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial por Superavit e Convênios no Orçamento do Exercício Corrente, para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a projetos de desenvolvimento desta municipalidade.

Que referente ao projeto de lei supra, informamos que o Município de Manguaerinha foi beneficiado com recursos através de diversos convênios.

Diante do exposto, a administração conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município, quanto à importância de tal projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.



ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguaerinha